

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO E COMPANHIAS EMISSORAS DE VALORES MOBILIÁRIOS QUE INTEGREM AS CARTEIRAS GERIDAS PELA

ALPHA KEY CAPITAL MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.

1. Introdução

A presente Política tem por objetivo estabelecer os requisitos e os princípios que nortearão a Alpha Key Capital Management Investimentos Ltda. (“AlphaKey”) no exercício do direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão.

A presente Política de Voto aplica-se a todo Fundo de Investimento e Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (“Fundo”) geridos pela AlphaKey e cuja política de investimento permita a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto (“Ativos”) em assembleias (“Assembleias”), exceto nas hipóteses previstas no parágrafo abaixo.

Esta Política de Voto não se aplica aos fundos de investimento que (i) tenham público alvo exclusivo ou restrito, desde que aprovada em assembleia a inclusão de redação no regulamento no sentido de o fundo adotar política de voto; (ii) apliquem em ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e (iii) apliquem em certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – “Brazilian Depository Receipts” (BDR).

2. Princípios Gerais

A AlphaKey exercerá suas atividades buscando sempre as melhores condições para os Fundos, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos Fundos, evitando, assim, práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida e adotando os seguintes princípios gerais:

- (i) Princípio da Boa-Fé: norteia a adoção de comportamentos que estejam em consonância com os padrões éticos, de confiança e lealdade;
- (ii) Princípio da Lealdade: estabelece os alicerces de confiança e fidedignidade no qual se fundamenta a relação entre os cotistas e a AlphaKey necessária ao desenvolvimento de suas atribuições, a fim de satisfazer as expectativas almejadas;

- (iii) Princípio da Transparência: garante o acesso às informações e permite a ciência e fiscalização do serviço prestado pela AlphaKey;
- (iv) Princípio da Eficiência: busca o emprego dos melhores esforços no alcance dos objetivos previamente estabelecidos, sem onerar excessivamente os Fundos, e, conseqüentemente, os cotistas;
- (v) Princípio da Equidade: assegura que será dispensado tratamento idêntico a todo e qualquer cotista dos Fundos; e
- (vi) Princípio da Legalidade: garante que o AlphaKey sempre atuará nos termos e limites estabelecidos pela legislação em vigor e nos regulamentos dos Fundos.

3. Exercício da Política de Voto

Ressalvado o disposto abaixo, é obrigatório o exercício da Política de Voto em relação às matérias abaixo relacionadas (“Matérias Relevantes Obrigatórias”):

- (i) no caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a) eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
 - b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da AlphaKey, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo; e
 - d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;
- (ii) no caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;
- (iii) no caso de cotas de Fundos:
 - a) alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo;

- b) mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- c) aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f) liquidação do Fundo; e
- g) assembleia de cotistas nos casos previstos no §2º do art. 39 da Instrução CVM nº 555/14, ou nas regulamentações que a suceder.

A gestora não atua na gestão de Fundos Imobiliários, por isso os votos nos produtos imobiliários e por isso, os votos que podemos proferir nesse tipo de fundo é como acionista dos Fundos de Investimento Imobiliário que os fundos possuam cotas e não em relação a nenhuma posição em si – como imóveis, etc.. Mesmo assim, é importante ressaltar que atualmente, todas as posições de FII são negociadas em bolsa.

- (i) No caso de cotas de FII:
 - a) Alteração da política de investimentos e/ou do objeto descrito no regulamento;
 - b) Mudança de administrador, consultor imobiliário e/ou gestor, não integrantes do mesmo conglomerado ou grupo financeiro;
 - c) Aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa de consultoria;
 - d) Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do FII;
 - e) Eleição de representantes de cotistas;
 - f) Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
 - g) Liquidação do FII.

- (ii) no caso de Fundos de Investimento Imobiliário (FII), caso seja possível para os fundos cotistas votarem:
 - a) Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
 - b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);

- c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações ou cotas e demais mudanças de estatuto e/ou contrato social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo FII; e
- d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado, de acordo com o critério do gestor.

No caso dos demais ativos e valores mobiliários permitidos pelo FII: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

4. Exceções:

Ainda que se trate de Matéria Relevante Obrigatória, o exercício da Política de Voto ficará excepcionalmente a exclusivo critério da AlphaKey, se:

- (i) a Assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- (ii) o custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do Ativo no Fundo; ou
- (iii) a participação total dos Fundos sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais do que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no Ativo em questão;
- (iv) houver situação de potencial conflito de interesse, observadas as disposições do Item 4 desta Política de Voto;
- (v) as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão;
- (vi) a aquisição dos ativos que atribuam aos Fundos a qualidade de acionistas ou cotistas tenha ocorrido posteriormente a data da convocação da respectiva Assembleia. Caso tal investimento sobrevenha no período entre a convocação e a realização da Assembleia a ausência de convocação, somada aos prazos operacionais necessários à efetivação do exercício do direito de voto, provavelmente, inviabilizará o comparecimento da AlphaKey, hipótese na qual o mesmo não poderá ser penalizado.

5. Conflito de Interesse: Procedimentos Aplicáveis

Em determinadas circunstâncias, a AlphaKey pode ter relacionamento com o Emissor dos Ativos, gerando um potencial conflito de interesse na participação de uma Assembleia Geral.

Serão consideradas situações de potencial conflito de interesse, dentre outras, aquelas em que: (i) a AlphaKey é responsável pela gestão e/ou administração ativos do Emissor ou afiliado e recomenda que outros clientes invistam em ações de tal Emissor ou afiliado; (ii) um administrador ou controlador do Emissor é administrador, cotista ou empregado da AlphaKey ou mantém relacionamento pessoal com o responsável pelo controle e execução desta Política de Voto ("Responsável"); e (iii) algum interesse da AlphaKey ou de um cotista, administrador ou empregado da AlphaKey possa ser afetado pelo voto e que seja considerada uma situação de conflito de interesse pelo Responsável definido no item 5 abaixo.

Na hipótese de conflito de interesse será observado o disposto no item 5 abaixo.

6. Processo Decisório de Voto

Nos termos da regulamentação aplicável, à AlphaKey, solicitará ao Administrador do fundo os documentos necessários, tais como extrato CBLC, para o pleno exercício desta Política de Voto.

Serão observados os seguintes procedimentos de decisão, formalização e registro de voto:

- (i) ao tomar conhecimento da convocação da Assembleia e da respectiva Ordem do Dia, o Responsável proporá o voto que entender melhor refletir a presente Política de Voto, informando, se for o caso, a existência de potencial conflito de interesse.
- (ii) o representante da AlphaKey comparecerá à Assembleia e exercerá o direito de voto nos termos definidos pelo Responsável.

Em situações de potencial conflito de interesse, salvo em caso de obrigatoriedade legal ou regulamentar e/ou de possível prejuízo ao(s) Fundo(s) ou cotista(s), o Responsável abaixo definido poderá decidir pela abstenção.

É responsável pelo controle e execução desta Política de Voto ("Responsável") o Sr. Bruno Rabello Rignel (Diretor de Gestão da AlphaKey).

7. Comunicação aos Cotistas

Ao final de cada mês a AlphaKey disponibilizará ao administrador do Fundo, um relatório ("Relatório Mensal"), no formato estipulado pelo administrador, contendo as assembleias das quais participamos e os votos proferidos no mês encerrado em relação ao respectivo

Fundo, bem como os casos de abstenção de votação de assembleia que participamos, com um breve resumo das respectivas justificativas.

8. Publicidade

A presente Política de Voto encontrar-se-á:

- (i) registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública;
- (ii) disponível, em sua versão integral e atualizada, na rede mundial de computadores (Internet) no site: www.alphakey.com.br